LEI Nº. 7.083, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica – Diversas Secretarias".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para procedimentos dos seguintes cargos, todos integrantes do "Quadro Geral" do Município:

I – Operador de Máquinas: 09 vagas;
II – Caixa executivo: 04 vagas;
III – Fiscal Ambiental: 04 vagas;
IV – Mecânico: 03 vagas;
V – Operário: 21 vagas;
VI – Biólogo: 02 vagas;
VII – Engenheiro Agrônomo: 02 vagas;
VIII – Auxiliar de Inspeção: 01 vaga;
IX- Técnico Sanitário: 01 vaga;
X- Tecnólogo em Agroindústria: 01 vaga;
XI- Tratorista Agrícola: 02 vagas;
XII- Zootecnista: 01 vaga;
XIII- Engenheiro de Bioprocessamento e Biotecnologia: 01 vaga;
XIV- Engenheiro Eletricista: 01 vaga;
XV- Engenheiro Florestal: 01 vaga;
XVI- Biblioteconomista: 01 vaga;
XVII- Engenheiro Agrícola: 01 vaga.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da secretaria municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de abril de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração